

LEI Nº. 466/2012

"Dispõe sobre a alteração do valor de autorização de concessão de subvenções a entidade "Creche São João Batista" constante da Lei 437 de 29 de novembro de 2011 e dá outras Providências".

A Câmara Municipal de Pavão decretou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o Art. 1º, da Lei 437 de 29 de novembro de 2011, passando o valor autorizado anualmente de concessão de subvenções a entidade "Creche São João Batista" de R\$ 84.404,00 para R\$ 96.000,00 com a seguinte tabela:

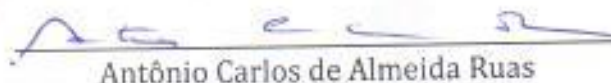
CNPJ	ENTIDADES / DOTAÇÃO	VALOR (R\$)
00.071.005/0001-05	Creche São João Batista	96.000,00

Art. 2º - Fica incluído o parágrafo único ao Art. 8º da respectiva Lei com a seguinte redação:

"Parágrafo Único - Quando o valor a ser subvencionado contar com o uso de recursos vinculados recebidos pelo município, não haverá prejuízo de repasse a maior que o previsto anualmente, até o limite do *superávit* financeiro, efetivamente comprovado pelo saldo da conta bancária do recurso do especificado, apurado em 31 de dezembro do exercício anterior."

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Pavão - MG, 05 de dezembro de 2012.


Antônio Carlos de Almeida Ruas

Prefeito

A SANÇÃO

Em, 12 de Dezembro de 2012



Prefeito Municipal de Pavão - MG